

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1103003/2022</u>
FLS. <u>19</u>
RUB. <u>00</u>

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, para atender as necessidades do Município de Matões do Norte/MA, conforme definido neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS


ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Prestação de serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifado e frota de veículos, de interesse da administração municipal.	09	MÊS	R\$ 14.100,00	R\$ 126.900,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 126.900,00

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação é necessária para a prestação dos serviços de levantamento de informações patrimoniais, almoxarifados e frota de veículos. A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços.
- 3.2 Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.
- 3.3 A presente contratação de serviços estabelece uma relação entre bens e suas características técnicas como marca, modelo e capacidade, quantidade, estado de conservação e local em que se encontram é recomendável que se faça o emplacamento dos bens por meio de etiquetas patrimoniais e a coleta de informações com o maior detalhamento técnico possível, de forma a aumentar a precisão dos trabalhos e facilitar futuras revisões

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar à CONTRATANTE acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.
- 4.2 A CONTRATANTE cooperará com a CONTRATADA na solução de qualquer assunto de natureza técnica, quando necessário, relacionado com objetivo deste edital

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1103003/2022
FLS.	30
RUB.	

4.3 A CONTRATADA responderá às solicitações de serviços da CONTRATANTE, ou usuários finais indicados pela CONTRATANTE, dentro do horário comercial nos dias úteis definidos neste edital;

## 5. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- a. Caberá a CONTRATADA:
- b. executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- d. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros;  
5.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.6 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.8 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 5.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de

acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

- 6.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 6.1.3 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.4 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.5 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Administração e Finanças

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04 122 0002

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

## 8 PRAZ DE PAGAMENTO


8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

## 9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
- III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1103003 /2022
FLS. 22
RUB. 

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

9.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

9.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

9.6 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.2. Após o recebimento do objeto, o fiscal elaborará relatório circunstanciado versando sobre a execução realizada pelo Contratado, devendo constar qualquer ocorrência de fato externo aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal atestará o recebimento do objeto contratado nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. O recebimento definitivo restará condicionado após o gestor do contrato informar o devido conhecimento de cada relatório emitido, previstos no item 4.2. deste Termo de Referência, bem como verificar se existe algum questionamento a ser dirimido pela Contratada.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

## 11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que apurada a vantajosidade, observados o limite de 60 meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## 12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1103003/2022
FLS.	33
RUB.	

**12.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto do art. 65 § 1º da Lei n. 8.666/93.

**12.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**12.3.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

### 13 DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**13.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões do Norte, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**13.2.** O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

**13.3.** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Matões do Norte, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

**13.3.1.** A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes;

**13.3.2.** As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**13.3.3.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante; **13.3.4.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

**13.3.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.3.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1103003 / 2022
FLS.	24
RUB.	

13.3.6. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

13.7. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

#### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contactar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Matões do Norte.

14.2. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no Edital.

14.3. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

14.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

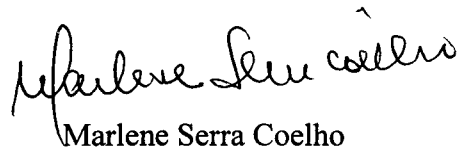
Matões do Norte – MA, 23 de março de 2022.



Raimundo Daniel dos Santos Lima  
Chefe do Setor de Compras/Serviços  
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1103003 / 2022
FLS.	25
RUB.	08

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.



Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças